ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 475, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Altera a redação do parágrafo único do Artigo 1º da lei nº 303, de 03/12/85".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 303, de 03 de dezembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"PARÀGRAFO ÚNICO :- Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agro-pecuária, as exercidas por entidades, sociedades e associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, e ainda as de prestação de serviços em geral, exceto as desenvolvidas por profissionais liberais.".

ARTIGO 2º :-Fica suprido o ítem 1 da Tabela I a que se refere o Artigo 6º da Lei nº 303/85, a expressão /Profissionais Liberais.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 476, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987.